

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020, localizado no bairro sambaqui, Município de Imbituba, SC.

1.2 O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINF DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENG						
PLANILHA DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
MUNICÍPIO:	Imbituba	Data de referência:	Quantidade:	Tipo:		
OBRA:	Sondagens Mista	Orçamento de Mercado	06	Sondagem Mista (SPT + Rotativa)		
Local:	Rio Duna, Sambaqui, Imbituba, SC	Data:	B.D.I.:	FOLHA Nº:		
Obs.:	Custo por Empreitada	15/08/2025	0,00%	01		
TABELA COMPRATIVA DE MERCADO						
ITEM	NOME	TIPO	CIDADE/SEDE	VALOR (R\$)	e-mail	telefone
1	JS SONDAGENS	Empresa - 01	SÃO PAULO	132.700,00	comercial@jsondagens.com.br	(11)996400838
2	GEOTEC	Empresa - 02	IMBITUBA	35.800,00	jra.geotecsc@hotmail.com	(48)32555286
3	TESTESOLO	Empresa - 03	BLUMENAU	107.050,00	contato@testesolo.com.br	(47)30372817
4	SONDAOESTE	Empresa - 04	CHAPECÓ	51.943,50	contato@sondagens.com.br	(47)33614907
				Preço Média (R\$)	R\$ 81.873,38	
				Preço Mediana (R\$)	R\$ 79.496,75	
Análise Técnica: Realizar um total de 06 (seis) furos de sondagem Mista (SPT+ Rotativa) sendo que 02 (dois) furos vão ser executados sobre flutuante (balsa) no leito do rio sendo perfurado em rocha sã ou alterada 5 metros após o impenetrável dos SPT's. (conforme NBR 6484/2020)						
Observação: Os pedidos de orçamento das empresas participantes, objeto a ser contratado, foram de responsabilidade da GAB - EP - Escritório de Projetos da Prefeitura de Imbituba.						
sexta-feira, 15 de agosto de 2025						
_____ Fillipe Souza Miranda de Oliveira Engenheiro Civil						

QUADRO – A - Resumo do orçamento

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 A presente contratação surge da imperativa necessidade de obter dados geotécnicos precisos e fundamentais para o desenvolvimento do projeto executivo da futura ponte em concreto sobre o Rio Duna, localizada no município de Imbituba – SC. Esta infraestrutura é estratégica para a interligação dos municípios de Imbituba e Imaruí, visando otimizar a mobilidade urbana e regional, impulsionar o desenvolvimento econômico local e garantir a segurança e fluidez do tráfego.

2.2 O problema central a ser solucionado é a ausência de informações geológicas e geotécnicas detalhadas sobre o subsolo na área de implantação da ponte, especialmente no leito do Rio Duna. Sem essas informações, a fase de projeto executivo ficaria comprometida, podendo resultar em dimensionamentos inadequados, riscos de instabilidade estrutural, elevação desnecessária de custos de construção e manutenção, e potenciais atrasos na obra. A investigação geotécnica por meio de



sondagens é, portanto, um pré-requisito técnico para assegurar a segurança da estrutura, a economicidade do empreendimento e a longevidade da ponte.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é essencial para:

2.3.1 Garantir a Segurança Pública: Fundamentar tecnicamente o projeto, prevenindo falhas estruturais e acidentes decorrentes de condições de solo desconhecidas ou mal dimensionadas.

2.3.2 Otimizar o Uso de Recursos Públicos: Permitir um dimensionamento preciso da fundação e da estrutura da ponte, evitando superdimensionamentos dispendiosos ou subdimensionamentos que levariam a patologias futuras e custos adicionais de correção.

2.3.3 Promover o Desenvolvimento Regional: A conclusão da ponte, baseada em um projeto robusto, impactará positivamente o fluxo de pessoas e bens entre Imbituba e Imaruí, fomentando atividades econômicas e sociais.

2.3.4 Assegurar a Qualidade da Infraestrutura: A adesão a normas técnicas rigorosas e a obtenção de dados confiáveis são pilares para a construção de uma obra de engenharia civil de alta qualidade e durabilidade, protegendo o investimento público a longo prazo.

2.4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.4.1 A presente contratação, embora devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Imbituba para o exercício corrente, reveste-se de um caráter incomum e excepcional no escopo das aquisições e serviços rotineiros do município.

2.4.2 A sua inclusão no PCA reflete a prioridade estratégica e a imprescindibilidade de sua execução para o avanço de um projeto de infraestrutura de grande porte e relevância regional, qual seja, a construção da ponte sobre o Rio Duna. A natureza da sondagem mista, com a complexidade adicional da execução de furos sobre flutuante no leito do rio, não configura um serviço de rotina para a administração municipal. Pelo contrário, trata-se de uma demanda técnica específica e de alta complexidade, que exige conhecimento especializado e equipamentos singulares, tornando-a uma contratação atípica e de elevado impacto para o planejamento da obra.

2.4.3 A previsão no PCA, sob a gestão da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária (SEURF) e o suporte técnico do Gabinete de Projetos (GAB - EP), não apenas confirma o alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento, mas também ressalta a capacidade da administração em antecipar e incorporar, em seu planejamento formal, necessidades de natureza mais complexa e que demandam soluções inovadoras e fora do padrão usual. A excepcionalidade reside, portanto, na especificidade técnica e na criticidade do serviço para o sucesso de uma obra estruturante, justificando o tratamento diferenciado e o rigor no planejamento desta etapa.

2.4.4 Assim para cumprimento da META I, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SONDAAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020.



2.4.5 Na requerida contratação, os serviços são considerados “COMUNS”, pois se enquadram na classificação nos termos da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento 2025 e 2026 do SEURF de Imbituba.

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO
Próprio	R\$35.800,00	168

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada em sondagens são estabelecidos para garantir a qualidade, a conformidade e a precisão dos dados geotécnicos a serem levantados. São eles:

4.1.1 Objeto Específico: Execução de 06 (seis) furos de sondagem mista (SPT - Standard Penetration Test + Rotativa), com a particularidade de que 02 (dois) desses furos deverão ser realizados sobre plataforma flutuante (balsa) no leito do Rio Duna.

4.1.2 Conformidade Normativa: A totalidade dos serviços, incluindo os procedimentos de campo, coleta de amostras, ensaios, e emissão de relatórios, deverá obedecer rigorosamente à Norma Brasileira NBR 6484/2020 – “Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio”, bem como a outras normas técnicas pertinentes da ABNT ou outras normas amplamente adotadas e consagradas na área de geotecnia, sempre na sua versão mais recente.

4.1.3 Qualidade dos Materiais e Equipamentos: Todos os materiais, equipamentos e instrumentação a serem utilizados na execução das sondagens deverão ser de alta qualidade, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados obtidos.

4.1.4 Profissional Qualificado: A equipe técnica responsável pela execução dos serviços e pela emissão dos relatórios deve ser composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em geotecnia e sondagens, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

4.1.5 Precisão e Confiabilidade dos Dados: Os resultados das sondagens devem fornecer um panorama geológico-geotécnico preciso da área, com informações detalhadas sobre os tipos de solo/rocha, níveis d'água, índices de resistência, entre outros parâmetros essenciais para o projeto de fundação da ponte.

4.2 A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a SEURF, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços.

4.3 Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.



4.4 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da EMPRESA EXECUTORA e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 As planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas no processo licitatório deverão conter o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”. (Apresentar as planilhas em formato digital Excel).

4.6 A empresa executora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7 A empresa executora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

4.8 A empresa executora realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos.

4.9 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **dispensa baseada no menor preço global**, onde se empenhará para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de mobilidade do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Com base no "Objeto da contratação" e na análise das propostas de mercado recebidas, a estimativa das quantidades para a execução dos serviços de sondagem mista é delineada da seguinte forma:

a) Número de furos: 06 (seis) furos de sondagem mista (SPT + Rotativa).

b) Profundidade média estimada por furo: Aproximadamente 16,00 metros, conforme especificado em uma das propostas analisadas.

c) Total de metragem linear estimada: 06 furos x 16,00 m/furo = 96,00 metros lineares.

d) Furos em lâmina d'água: Destes, 02 (dois) furos serão executados sobre flutuante (balsa) no leito do Rio Duna, o que implica complexidade e custos adicionais específicos para esta condição, demandando, inclusive, a responsabilidade do contratante pelo fornecimento do aparato náutico.

5.2 A metragem estimada de 96,00 metros lineares abrange a necessidade de investigação geotécnica em diferentes formações de solo e rocha, conforme a caracterização de sondagem mista, sendo fundamental para subsidiar o projeto de fundação da ponte.

5.3 A contratada deverá garantir **interoperabilidade digital**, compatibilização entre disciplinas e responsabilidade técnica individual por cada projeto, sob risco de penalidades contratuais. A gestão



técnica do contrato exigirá interface direta com a equipe da SEURF, com reuniões de validação por etapa e cronograma de entregas rígido.

5.4 O prazo para execução do serviço começará a contar a partir da assinatura da ordem de serviço.

5.5 O referido serviço deverá ocorrer de forma mista, tanto na sede da contratada quanto nos locais a serem vistoriados e/ou estudados na cidade de Imbituba, CEP 88780-000, SC.

5.6 Vigência:

5.6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 114/2024, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Imbituba/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

a) Fiscalização e gestão contratual:

- A fiscalização técnica dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, preferencialmente engenheiro do Escritório de Projetos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- A fiscalização abrangerá o acompanhamento de todas as etapas do contrato, verificando a conformidade técnica dos produtos com os padrões definidos no edital e no projeto básico.

b) Interface técnica com a contratada:

- A contratada deverá manter reuniões periódicas com o fiscal do contrato e equipe técnica;
- Será exigida a interoperabilidade e compatibilidade digital entre as disciplinas técnicas, especialmente nos formatos DWG, PDF, Excel e relatórios em DOC/PDF.

c) Medições e acompanhamento:

- A medição será realizada na conclusão do serviço, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de relatório técnico, planilha de fiscalização e nota fiscal;
- O fiscal terá até 5 dias corridos para análise e manifestação, conforme o ETP;
- Os pagamentos estarão condicionados ao aceite formal e completo dos documentos técnicos entregues.

d) Gestão de riscos e penalidades:

- Conforme o Mapa de Riscos (item 5 do ETP), a Administração deverá monitorar riscos como: atrasos, entregas fora do padrão, mudança de escopo, falta de integração entre áreas e



descumprimento de cláusulas;

- **As sanções cabíveis serão aplicadas em caso de inexecução parcial ou total, conforme previsto contratualmente e nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.**

A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução, qualidade técnica e eficiência dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas ou vícios nos estudos e projetos elaborados, desde que a responsabilidade lhe seja imputável, inclusive perante terceiros;
- b) Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEURF ou pelo fiscal designado para o contrato;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação ou dado técnico, estratégico ou institucional da Administração Municipal a que tiver acesso em razão do contrato;
- d) Manter equipe técnica qualificada e suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e escopo contratual, mesmo em caso de férias, licenças ou desligamentos, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- e) Substituir, mediante solicitação fundamentada do fiscal do contrato, qualquer membro da equipe técnica que esteja em desacordo com as diretrizes contratuais ou que não atenda às exigências técnicas;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos previstos, conforme cronograma pactuado, observando as etapas definidas em cada Ordem de Serviço emitida;
- g) Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura de apoio técnico e materiais necessários à elaboração e entrega dos estudos e projetos;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, os projetos, memoriais descritivos, ARTs/RRTs, laudos, relatórios técnicos e demais documentos exigíveis, mantendo-os organizados e acessíveis à fiscalização contratual;
- i) Arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo remuneração de equipe técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até o recebimento definitivo das entregas;
- j) Responder, de forma exclusiva, pelas obrigações legais decorrentes da contratação, inclusive junto aos conselhos de classe profissionais (CREA/CAU) e órgãos de controle;



- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação oficial com a contratante durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- l) Adotar práticas sustentáveis na elaboração dos projetos, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a realidade urbana de Imbituba e com as diretrizes do Plano Diretor;
- m) Emitir e apresentar, para cada disciplina técnica envolvida, as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs), conforme legislação vigente, como condição para a validação das medições;
- n) Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, manuais do DNIT, diretrizes da SIE/SC, legislação de trânsito, meio ambiente, acessibilidade, uso e ocupação do solo e demais normativos aplicáveis no Município de Imbituba;
- o) Elaborar todos os produtos técnicos previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico, com compatibilização entre disciplinas, modelagem em plataforma digital (BIM ou equivalente), e validação técnica da SEURF;
- p) Designar profissional responsável, com registro no CREA ou CAU, aceito pela SEURF, para responder tecnicamente pelo contrato, representando a contratada nas reuniões, validações e assinaturas de documentos;
- q) Garantir que todos os estudos e projetos entregues estejam organizados, revisados e prontos para uso pela Administração Pública, com plena observância às normas de segurança jurídica, técnica e ambiental;
- r) Realizar, às suas expensas, a revisão ou readequação de qualquer produto entregue que apresente inconsistências técnicas, omissões ou desconformidade com as exigências contratuais, mesmo após aceite provisório;
- s) Manter profissional responsável disponível para reuniões técnicas, inspeções, diligências e discussões presenciais ou remotas junto à equipe da SEURF, sempre que solicitado;
- t) Elaborar relatórios técnicos detalhados, cronogramas e diagnósticos justificativos das soluções projetadas, entregando todos os documentos em formato físico e digital conforme exigido (DWG, PDF, XLS, DOC);
- u) Observar rigorosamente as normas de segurança da informação, propriedade intelectual, e proteção de dados pessoais eventualmente tratados no decorrer da execução contratual;
- v) Caso verificada a existência de falhas técnicas nos projetos que comprometam sua utilização ou posterior execução de obras, a contratada deverá proceder à imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, respeitado o prazo contratual global

6.3. Das obrigações da contratante:



Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b)** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;
- d)** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e)** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- f)** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Termo de Referência e Memorial de cálculo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- g)** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- h)** Fiscalizar o andamento do projeto enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato;
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- j)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l)** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- m)** Demais condições constantes do edital de licitação;

6.4. Das sanções contratuais:

- a)** Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:
- b)** Advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;
- d)** Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.
- e)** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- f)** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 114/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição poderá e deverá ser feita na conclusão total do objeto do contrato.

7.2 O pedido de medição deverá ser protocolado pelo sistema eletrônico da Prefeitura municipal de Imbituba e de acordo com as orientações administrativas do **GAB - CV - Convênios Vinculados e o FISCAL DA OBRA**.

7.3 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, após solicitação do **GAB - CV - Convênios Vinculados** e análise técnica do **FISCAL DE OBRAS** designado com **RELATÓRIO TÉCNICO e PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO** e **SECRETÁRIO DA PASTA** ordenadora da despesa, com as informações do Contrato, o Identificador de Obra (Matrícula CEI ou código de obra).

7.4 A **NOTA FISCAL** será anexada após a solicitação da **GAB - CV - Convênios Vinculados** ao protocolo inicial, onde será atestada, pela Secretaria responsável dos serviços prestados.

7.5 Após o recebimento final pelo **GAB - CV - Convênios Vinculados** do **RELATÓRIO TÉCNICO, PLANILHA, NOTA FISCAL** assinados pelo **SECRETÁRIO DA PASTA** e ou **RESPONSÁVEL** pelo desembolso, será dado encaminhamento ao pagamento junto a **CONTABILIDADE E TESOURARIA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do **RELATÓRIO TÉCNICO E PLANILHAS** repassadas pelo **FISCAL DA OBRA**.

7.6 O **FISCAL DA OBRA**, terá um prazo inicial de até **CINCO (05)** dias corridos do pedido de medição protocolado pela **CONTRATADA**, através do site <https://imbituba.1doc.com.br>, Assunto: Fiscalização de Obra Públicas – Medição de Obra.

7.7 Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

7.8 REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

7.8.1 O contrato terá previsão de reajuste de preços, independentemente de prorrogação contratual, mediante aplicação do índice oficial INPC ou outro índice setorial específico aplicável, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante do processo licitatório, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei 14.133/2021

7.8.2 Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual):



Em caso de reajuste dos preços contratuais, em Reais, deverão ser utilizados a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, ou suas modificações e substituições, através do seguinte https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/in-01-2023_indices-de-reajustamento-de-contratos-de-obras.pdf

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **dispensa baseada no menor preço global**, com adoção do **Processo licitatório direto**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais vigentes.

8.2 A forma de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando a complexidade técnica do objeto e a necessidade de qualidade nos produtos finais.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.3.1 EXIGENCIA DE BALANÇO: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.3.2 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de Constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

8.4 JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.4.1 Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE,



visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.4.2 Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar aquisição de materiais e mão de obra e ainda a eventuais atrasos no pagamento, sem pôr em risco a execução continuada do contrato, sendo que o conceito de “boa situação financeira” deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a “qualificação econômico-financeira” para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne da “boa situação financeira” traduz em assegurar que a Administração possa contratar empresas que assegure o cumprimento da obrigação licitada.

8.4.3 Destacamos que os índices usados no presente edital reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado (prestação de serviços e materiais), ou seja, a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, e os índices utilizados demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas, nos exatos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, pois os índices que refletem a boa situação financeira das empresas e usualmente adotados em editais de licitação são:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)**
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC);**

8.4.4 Estes índices de uma forma geral expressam o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos(totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

8.4.5 Para os dois índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “ ≥ 1 ” demonstra a boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa, já o Índice de Endividamento (IE) o resultado “ ≤ 1 ” demonstra a boa situação financeira sendo o ideal de 0,5 ou seja para cada 1 de patrimônio possui 0,5 de dívidas/obrigações, ou seja, possui boa capacidade de pagamento e sua saúde financeira é boa, pela qualificação econômico-financeira dos licitantes, como devidamente apresentou a fórmula acima estabelecida.

8.4.6 Portanto, a exigência, neste processo licitatório, de a empresa ter bons índices contábeis, dá se em razão de que a empresa vencedora tenha boas condições financeiras e patrimoniais, em obras ou serviços de engenharia normalmente os pagamentos são efetuados após transcorridos 30 (trinta) dias de execução, que depende ainda de aprovação de medição a ser apresentada, com isso, o efetivo pagamento ao contratado poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do prazo inicial da obra.

8.4.7 Nessa situação, caso o contratado necessite adquirir materiais e equipamentos para executar o objeto contratado, terá que ter suportes econômicos, financeiros e patrimoniais até o efetivo ingresso de recursos aplicados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, portanto, após o término da obra a empresa ainda responde por eventuais danos, execuções não conformes ou mau funcionamento.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente contratação será regida integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de licitação e seus anexos, pelo contrato e demais normas pertinentes à Administração Pública Municipal;

9.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação vigente, mediante decisão fundamentada da autoridade competente da SEURF;

9.3 A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular o processo licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba à licitante ou contratada direito à indenização;

9.4 As empresas participantes deverão se inteirar de todas as condições, normas e exigências contidas neste Termo de Referência, sendo responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e documentos apresentados;

9.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação;

9.6 Os serviços deverão ser executados com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, conforme os princípios constitucionais e os definidos na Lei nº 14.133/2021;

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato decorrente desta contratação.

10. ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- * Estudo técnico preliminar (ETP);
- * Planilha orçamentária;

Thaylú Figueredo Cascaes
Diretora de Planejamento Urbano

